

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.630 DE 21 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2017/340948.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA SELMA ROCHA DE FREITAS, mat. nº 5179408/1, na função de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.552,55 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Gratificação de Risco de Vida - 50%	607,75
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	729,30
Total de Proventos	2.552,55

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 835219

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.693 DE 25 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2019/133780.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO CARMO MACHADO ARANHA, mat. nº 104183/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.884,03 (hum mil oitocentos e oitenta e quatro reais e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	668,53
Total de Proventos	1.884,03

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 835224

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.423 DE 12 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2021/1129268.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, PAULO SERGIO DA PAIXAO SILVA, mat. nº 5155851/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.335,38 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 90,9980% (11.625 dias de 12.775 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.467,48)	1.335,38
Total de Proventos	1.335,38

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/08/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 834911

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.688 DE 25 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2022/93464.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, MARIA DO SOCORRO DA CRUZ GALDINO, mat. nº 5154448/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.499,41 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100,00% (11.719 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.499,41)	1.499,41
Total de Proventos	1.499,41

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/08/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 834914

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.703 DE 26 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2022/48387.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, PAULO SERGIO MONTEIRO, mat. nº 5139090/1, na função de Auxiliar Operacional, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Ophir Loyola - HOL, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.480,53 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 94,8884% (12.122 dias de 12.775 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.560,29)	1.480,53
Total de Proventos	1.480,53

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/08/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 834936

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.569 DE 19 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2018/319812.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, CARDECINA HIPOLITA DO NASCIMENTO, mat. nº 57190412/1, no cargo de Professor Classe II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.860,39 (três mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 50,2466% (5.502 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$7.682,90):	7.682,90
Total de Proventos	3.860,39

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/08/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 834955

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.413 DE 28 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/14376.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: